



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210416PE00008

LICITAÇÃO Nº. 00008/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

RUA RAIMUNDO SILVA, 302 - CENTRO - PASSAGEM - PB.

CEP: 58000-000 - E-mail: administracao@passagem.pb.gov.br - Tel.: (83) 34783001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.876.104/0001-76, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 13 de Maio de 2021, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00008/2021, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de peças para diversos veículos leves (pequeno porte) da frota municipal.

Data de abertura da sessão pública: 13/05/2021. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 13/05/2021. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de peças para diversos veículos leves (pequeno porte) da frota municipal.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de peças para diversos veículos leves (pequeno porte) da frota municipal - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br; e

2.6.2. Pelo e-mail: administracao@passagem.pb.gov.br.

2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: www.passagem.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Passagem: 02.040 - 12 368 3004 2014 - 078 3.3.90.30 - 12 368 3004 2015 - 082 3.3.90.30 - 12 368 3004 2017 - 085 3.3.90.30 - 12 361 3004 2019 - 096 3.3.90.30 - 12 368 3004 2020 - 105 3.3.90.30 - 12 365 3004 2022 - 116 3.3.90.30 - 12 368 3004 2023 - 119 3.3.90.30 - 12 368 3004 2024 - 121 3.3.90.30 - 128 3.3.90.30 / 02.051 - 10 301 3006 2027 - 148 3.3.90.30 - 10 301 3006 2028 - 154 3.3.90.30 - 10 301 3006 2030 - 160 3.3.90.30 - 10 301 3006 2032 - 167 3.3.90.30 - 10 302 3006 2035 - 172 3.3.90.30 - 10 304 3006 2037 - 177 3.3.90.30 - 10 305 3006 2038 - 181 3.3.90.30 - 10 301 3006 2040 - 187 3.3.90.30 - 10 301 3006 2085 - 192 3.3.90.30 - 10 302 3006 2086 - 196 3.3.90.30 - 10 301 3006 2087 - 200 3.3.90.30 - 10 302 3006 2093 / 02.060 - 08 244 3009 2041 - 217 3.3.90.30 - 14 244 3009 2042 - 223 3.3.90.30 / 02.061 - 08 244 3009 2047 - 238 3.3.90.30 - 14 244 3009 2048 - 243 3.3.90.30 - 08 244 3009 2049 - 247 3.3.90.30 - 08 244 3009 2050 - 251 3.3.90.30 - 08 244 3009 2051 - 258 3.3.90.30 - 08 244 3009 2052 - 265 3.3.90.30 - 08 244 3009 2053 - 269 3.3.90.30 - 08 244 3009 2082 - 272 3.3.90.30 / 02.062 - 14 244 3009 2055 - 279 3.3.90.30 - 08 244 3009 2056 - 287 3.3.90.30 - 08 244 3009 2084 - 290 3.3.90.30 / 02.063 - 297 3.3.90.30 / 02.070 - 15 452 3002 2058 - 312 3.3.90.30 - 15 452 3002 2059 - 319 3.3.90.30 - 320 3.3.90.30 - 25 751 3002 2060 - 324 3.3.90.30 - 26 782 3002 2063 - 332 3.3.90.30 / 02.080 - 17 544 3002 2064 - 341 3.3.90.30 - 20 606 3002 2069 - 354 3.3.90.30 - 20 782 3002 2070 - 357 3.3.90.30 - 20 606 3002 2071 - 364 3.3.90.30 / 02.140 - 26 782 3002 2079 - 428 3.3.90.30

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma

"senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1.Que cumpra os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3.Que cumpra os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7.Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 10.26.1. Produzidos no País;
- 10.26.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 10.26.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:
- 10.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.
- 11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
- 11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o lote será desconsiderado; ou
- 11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.
- 11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.
- 11.4. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.
- 11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

12.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

- 13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;
- 13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:
- 14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:
- 15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DO CONTRATO

- 17.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:
- 17.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 17.1.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;
- 17.1.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;
- 17.1.4.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e

das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

17.3.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0.DO REAJUSTAMENTO

18.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

18.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1.Obrigações do Contratante:

20.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

20.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2.Obrigações do Contratado:

20.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

20.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

20.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação,

a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Raimundo Silva, 302 – Centro – Passagem – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos, Estado da Paraíba.

Passagem - PB, 26 de Abril de 2021.

ARMANDO GOMES FERREIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de peças para diversos veículos leves (pequeno porte) da frota municipal.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de peças para diversos veículos leves (pequeno porte) da frota municipal – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - FIAT MOBI					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA	UNIDADE	10	10,00	100,00
2	ABRAÇADEIRA ESCAPE	UNIDADE	3	12,00	36,00
3	ABRAÇADEIRA MANGOTE	UNIDADE	2	15,00	30,00
4	ADITIVO RADIADOR	UNIDADE	15	30,00	450,00
5	ALAVANCA FREIO MÃO	UNIDADE	1	450,00	450,00
6	ALTERNADOR	UNIDADE	1	1.900,00	1.900,00
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	590,00	2.360,00
8	AMORTECEDOR MALA	UNIDADE	4	150,00	600,00
9	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	410,00	1.640,00
10	ANEL DE SEGMENTO	UNIDADE	3	400,00	1.200,00
11	ANTI FERRUGEM	UNIDADE	3	15,00	45,00
12	ARTICULAÇÃO	UNIDADE	4	59,00	236,00
13	AUTOMATICO PARTIDA	UNIDADE	1	100,00	100,00
14	AUTUADOR DE MARCHA LENTA	UNIDADE	1	1.300,00	1.300,00
15	BANDEJA DE SUSPENSÃO	UNIDADE	4	350,00	1.400,00
16	BANDEJA TRASEIRA	UNIDADE	4	350,00	1.400,00
17	BATENTE MOLA	UNIDADE	2	115,00	230,00
18	BICO INJETOR	UNIDADE	8	190,00	1.520,00
19	BOBINA DE CAMPO	UNIDADE	1	200,00	200,00
20	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	2	290,00	580,00
21	BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	500,00	1.000,00
22	BOMBA DÁGUA	UNIDADE	3	270,00	810,00
23	BOMBA DO LIMPADOR D ÁGUA	UNIDADE	3	30,00	90,00
24	BOMBA OLEO	UNIDADE	2	720,00	1.440,00
25	BORRACHA ESCAPE	UNIDADE	4	10,00	40,00
26	BORRACHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	20	28,00	560,00
27	BORRACHA PORTA	UNIDADE	4	50,00	200,00
28	BRAÇO OSCILANTE	UNIDADE	4	100,00	400,00
29	BRONZE BIELA	UNIDADE	4	150,00	600,00
30	BRONZE FIXO	UNIDADE	4	200,00	800,00

31	BUCHA BANDEJA	UNIDADE	16	60,00	960,00
32	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	UNIDADE	10	100,00	1.000,00
33	BUCHA TIRANTE	UNIDADE	15	100,00	1.500,00
34	BUJÃO CARTER	UNIDADE	2	50,00	100,00
35	CABO CAPÔ	UNIDADE	2	40,00	80,00
36	CABO FREIO MÃO	UNIDADE	2	120,00	240,00
37	CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	2	1.600,00	3.200,00
38	CARTER	UNIDADE	1	330,00	330,00
39	CHAVE LUZ	UNIDADE	2	800,00	1.600,00
40	CILINDRO PORTA MALA	UNIDADE	2	150,00	300,00
41	CILINDRO DE FREIO RODA	UNIDADE	4	90,00	360,00
42	COIFA CX. DIREÇÃO	UNIDADE	6	55,00	330,00
43	COIFA CAMBIO	UNIDADE	6	150,00	900,00
44	COLA DE SILICONE ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	5	50,00	250,00
45	COMANDO DE VÁLVULA	UNIDADE	2	550,00	1.100,00
46	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	2	1.700,00	3.400,00
47	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNIDADE	2	350,00	700,00
48	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNIDADE	2	700,00	1.400,00
49	CORPO DE BORBOLETA	UNIDADE	2	1.200,00	2.400,00
50	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	5	50,00	250,00
51	CORREIA DENTADA	UNIDADE	5	60,00	300,00
52	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	8	90,00	720,00
53	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	8	170,00	1.360,00
54	COXIM CAMBIO	UNIDADE	4	410,00	1.640,00
55	COXIM ESCAPE	UNIDADE	4	10,00	40,00
56	COXIM MOTOR	UNIDADE	4	350,00	1.400,00
57	CUBO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	4	130,00	520,00
58	CUBO RODA TRASEIRA	UNIDADE	4	350,00	1.400,00
59	DISCO DE FREIO	UNIDADE	4	405,00	1.620,00
60	ESCOVAS	UNIDADE	2	110,00	220,00
61	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	2	580,00	1.160,00
62	FECHADURA MALA	UNIDADE	2	300,00	600,00
63	FITA DUPLA FACE	UNIDADE	5	7,00	35,00
64	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	13	16,00	208,00
65	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	13	14,00	182,00
66	FILTRO DE AR-MOTOR	UNIDADE	13	50,00	650,00
67	FILTRO AR-CONDICIONADO	UNIDADE	13	17,00	221,00
68	FUSIVEL	UNIDADE	20	1,00	20,00
69	GUARDA PÓ ALAVANCA	UNIDADE	1	70,00	70,00
70	IMPULSOR PARTIDA	UNIDADE	2	100,00	200,00
71	INDUZIDO	UNIDADE	2	300,00	600,00
72	INTERRUPTOR DO FREIO	UNIDADE	2	310,00	620,00
73	INTERRUPTOR DE OLEO	UNIDADE	2	65,00	130,00
74	INTERUPTOR DE PISCA-ALERTA	UNIDADE	2	50,00	100,00
75	ANEL SEGMENTO	UNIDADE	2	400,00	800,00
76	JUNTA CARTE	UNIDADE	3	90,00	270,00
77	JG. JUNTA	UNIDADE	2	300,00	600,00
78	JUNTA TUCHO	UNIDADE	4	105,00	420,00
79	JUNTA DE CABEÇOTE	UNIDADE	4	80,00	320,00
80	CABO DE VELA	UNIDADE	3	120,00	360,00
81	PISTÃO	UNIDADE	8	529,00	4.232,00
82	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	3	170,00	510,00
83	PASTILHA FREIO	UNIDADE	4	120,00	480,00
84	VELA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	16	140,00	2.240,00
85	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	8	170,00	1.360,00
86	KIT AMORT. DIANTEIRO	UNIDADE	8	240,00	1.920,00
87	KIT CALÇO FEIXE MOLA	UNIDADE	3	100,00	300,00
88	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2	630,00	1.260,00
89	KIT REPARO HOMOCINETICA	UNIDADE	4	50,00	200,00
90	LAMPADA 1141	UNIDADE	8	20,00	160,00
91	LAMPADA H-4	UNIDADE	8	30,00	240,00
92	LAMPADA H-7	UNIDADE	8	30,00	240,00
93	LAMPADA PINGO D' AGUA	UNIDADE	10	3,00	30,00
94	MAÇANETA LD/ L/E	UNIDADE	2	50,00	100,00
95	MANGOTE INF. RADIADOR	UNIDADE	4	130,00	520,00

96	MANGOTE SUP. RADIADOR	UNIDADE	4	160,00	640,00
97	MANGUEIRA BOCA TANQUE	UNIDADE	4	60,00	240,00
98	MANGUEIRA FILTRO AR	UNIDADE	3	210,00	630,00
99	MANGUEIRA FREIO DIANT.	UNIDADE	8	70,00	560,00
100	MANGUEIRA FREIO TRAS.	UNIDADE	8	80,00	640,00
101	MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	4	140,00	560,00
102	MOLA TRAZEIRA	UNIDADE	4	180,00	720,00
103	MOLA	UNIDADE	4	180,00	720,00
104	MOTOR DE LIMPADOR	UNIDADE	2	300,00	600,00
105	MOTOR PASSO	UNIDADE	2	300,00	600,00
106	MOTOR VENTILADOR	UNIDADE	2	600,00	1.200,00
107	OLEO MOTOR LTS	UNIDADE	40	30,00	1.200,00
108	OLEO HID. ATF LTS	UNIDADE	5	25,00	125,00
109	OLEO DE FREIO DOT.4 500ML	UNIDADE	4	25,00	100,00
110	PALHETA LIMPADOR DIANT.	UNIDADE	4	75,00	300,00
111	PESCADOR OLEO CARTE	UNIDADE	2	130,00	260,00
112	PINÇA DE FREIO	UNIDADE	2	650,00	1.300,00
113	PIVO	UNIDADE	8	55,00	440,00
114	PROTETOR MOTOR	UNIDADE	2	115,00	230,00
115	RADIADOR	UNIDADE	4	480,00	1.920,00
116	REGULADOR PRESSÃO	UNIDADE	2	35,00	70,00
117	REGULADOR VOLTAGEM	UNIDADE	2	160,00	320,00
118	REPARO PINÇA	UNIDADE	4	90,00	360,00
119	RESERVATÓRIO DAGUA LIMPADOR	UNIDADE	2	250,00	500,00
120	RESERVATORIO DÁGUA RADIAODOR	UNIDADE	2	75,00	150,00
121	RESISTÊNCIA DO VENTILADOR	UNIDADE	2	150,00	300,00
122	RETENTOR COMANDO	UNIDADE	4	20,00	80,00
123	RETENTOR POLIA	UNIDADE	4	20,00	80,00
124	RETENTOR VOLANTE	UNIDADE	4	290,00	1.160,00
125	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNIDADE	4	50,00	200,00
126	ROLAMENTO RODA DIANT.	UNIDADE	6	120,00	720,00
127	ROLAMENTO TENSOR	UNIDADE	4	40,00	160,00
128	SENSOR DE MAP	UNIDADE	2	85,00	170,00
129	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2	95,00	190,00
130	SENSOR DE POSIÇÃO DO FIXO DE COMANDO	UNIDADE	2	50,00	100,00
131	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	UNIDADE	3	30,00	90,00
132	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNIDADE	2	180,00	360,00
133	SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA	UNIDADE	2	80,00	160,00
134	SENSOR DE VELOCIDADE	UNIDADE	2	75,00	150,00
135	SILENCIADOR ESCAPE	UNIDADE	2	165,00	330,00
136	SILICONE	UNIDADE	5	50,00	250,00
137	SONDA LAMBIDA	UNIDADE	3	305,00	915,00
138	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	4	80,00	320,00
139	TAMPA RESERVATÓRIO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	25,00	50,00
140	TAMPA RESERVATORIO RADIADOR	UNIDADE	4	25,00	100,00
141	TANQUE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	450,00	450,00
142	TERMINAIS DIREÇÃO	UNIDADE	7	75,00	525,00
143	TERMINAIS TIRANTE	UNIDADE	7	45,00	315,00
144	TIRANTE LIGAÇÃO	UNIDADE	4	45,00	180,00
145	TRIZETAS	UNIDADE	4	75,00	300,00
146	UNIDADE DE COMANDO DO MOTOR	UNIDADE	2	600,00	1.200,00
147	VALVULA DE ADMICÃO	UNIDADE	8	28,00	224,00
148	VALVULA DE ESCAPAMENTO	UNIDADE	6	28,00	168,00
149	VALVULA EQUALIZADORA	UNIDADE	2	65,00	130,00
150	BIELETA ARTICULAÇÃO	UNIDADE	8	52,00	416,00
151	BIELA	UNIDADE	4	190,00	760,00
152	ARRUELA ENCOSTO	UNIDADE	4	200,00	800,00
153	CARCAÇA BOMBA D´AGUA	UNIDADE	2	105,00	210,00
154	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	4	250,00	1.000,00
155	CARCAÇA VALVULA	UNIDADE	2	105,00	210,00
156	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	4	75,00	300,00
157	CABO VELOCIMETRO	UNIDADE	4	50,00	200,00
158	FRANGE BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	4	50,00	200,00
159	OLEO 90 CAIXA MARCHA	UNIDADE	8	25,00	200,00
160	OLEO 80 CAIXA MARCHA	UNIDADE	8	20,00	160,00

161	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	4	150,00	600,00
			Total do Lote		101.513,00

2 - FIAT FIORINO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA	UNIDADE	10	10,00	100,00
2	ABRAÇADEIRA ESCAPE	UNIDADE	3	12,00	36,00
3	ABRAÇADEIRA MANGOTE	UNIDADE	2	15,00	30,00
4	ADITIVO RADIADOR	UNIDADE	15	30,00	450,00
5	ALAVANCA FREIO MÃO	UNIDADE	1	460,00	460,00
6	ALTERNADOR	UNIDADE	1	1.950,00	1.950,00
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	570,00	2.280,00
8	AMORTECEDOR MALA	UNIDADE	4	150,00	600,00
9	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	400,00	1.600,00
10	ANEL DE SEGMENTO	UNIDADE	3	410,00	1.230,00
11	ANTI FERRUGEM	UNIDADE	3	15,00	45,00
12	ARTICULAÇÃO	UNIDADE	4	59,00	236,00
13	AUTOMATICO PARTIDA	UNIDADE	1	100,00	100,00
14	AUTUADOR DE MARCHA LENTA	UNIDADE	1	1.300,00	1.300,00
15	BANDEJA DE SUSPENSÃO	UNIDADE	4	350,00	1.400,00
16	BANDEJA TRASEIRA	UNIDADE	4	350,00	1.400,00
17	BATENTE MOLA	UNIDADE	2	115,00	230,00
18	BICO INJETOR	UNIDADE	8	190,00	1.520,00
19	BOBINA DE CAMPO	UNIDADE	1	200,00	200,00
20	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	2	290,00	580,00
21	BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	500,00	1.000,00
22	BOMBA DÁGUA	UNIDADE	3	270,00	810,00
23	BOMBA DO LIMPADOR D ÁGUA	UNIDADE	3	30,00	90,00
24	BOMBA OLEO	UNIDADE	2	720,00	1.440,00
25	BORRACHA ESCAPE	UNIDADE	4	10,00	40,00
26	BORRACHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	20	28,00	560,00
27	BORRACHA PORTA	UNIDADE	4	50,00	200,00
28	BRAÇO OSCILANTE	UNIDADE	4	100,00	400,00
29	BRONZE BIELA	UNIDADE	4	150,00	600,00
30	BRONZE FIXO	UNIDADE	4	200,00	800,00
31	BUCHA BANDEJA	UNIDADE	16	60,00	960,00
32	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	UNIDADE	10	100,00	1.000,00
33	BUCHA TIRANTE	UNIDADE	15	100,00	1.500,00
34	BUJÃO CARTER	UNIDADE	2	50,00	100,00
35	CABO CAPÔ	UNIDADE	2	40,00	80,00
36	CABO FREIO MÃO	UNIDADE	2	120,00	240,00
37	CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	2	1.600,00	3.200,00
38	CARTER	UNIDADE	1	330,00	330,00
39	CHAVE LUZ	UNIDADE	2	800,00	1.600,00
40	CILINDRO PORTA MALA	UNIDADE	2	150,00	300,00
41	CILINDRO DE FREIO RODA	UNIDADE	4	90,00	360,00
42	COIFA CX. DIREÇÃO	UNIDADE	6	55,00	330,00
43	COIFA CAMBIO	UNIDADE	6	150,00	900,00
44	COLA DE SILICONE ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	5	50,00	250,00
45	COMANDO DE VÁLVULA	UNIDADE	2	550,00	1.100,00
46	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	2	1.700,00	3.400,00
47	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNIDADE	2	350,00	700,00
48	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNIDADE	2	700,00	1.400,00
49	CORPO DE BORBOLETA	UNIDADE	2	1.200,00	2.400,00
50	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	5	50,00	250,00
51	CORREIA DENTADA	UNIDADE	5	60,00	300,00
52	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	8	90,00	720,00
53	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	8	170,00	1.360,00
54	COXIM CAMBIO	UNIDADE	4	410,00	1.640,00
55	COXIM ESCAPE	UNIDADE	4	10,00	40,00
56	COXIM MOTOR	UNIDADE	4	350,00	1.400,00
57	CUBO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	4	130,00	520,00
58	CUBO RODA TRASEIRA	UNIDADE	4	350,00	1.400,00
59	DISCO DE FREIO	UNIDADE	4	405,00	1.620,00
60	ESCOVAS	UNIDADE	2	110,00	220,00

61	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	2	580,00	1.160,00
62	FECHADURA MALA	UNIDADE	2	300,00	600,00
63	FITA DUPLA FACE	UNIDADE	5	7,00	35,00
64	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	13	16,00	208,00
65	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	13	14,00	182,00
66	FILTRO DE AR-MOTOR	UNIDADE	13	50,00	650,00
67	FILTRO AR-CONDICIONADO	UNIDADE	13	17,00	221,00
68	FUSIVEL	UNIDADE	20	1,00	20,00
69	GUARDA PÓ ALAVANCA	UNIDADE	1	70,00	70,00
70	IMPULSOR PARTIDA	UNIDADE	2	100,00	200,00
71	INDUZIDO	UNIDADE	2	300,00	600,00
72	INTERRUPTOR DO FREIO	UNIDADE	2	310,00	620,00
73	INTERRUPTOR DE OLEO	UNIDADE	2	65,00	130,00
74	INTERUPTOR DE PISCA-ALERTA	UNIDADE	2	50,00	100,00
75	ANEL SEGMENTO	UNIDADE	2	400,00	800,00
76	JUNTA CARTE	UNIDADE	3	90,00	270,00
77	JG. JUNTA	UNIDADE	2	300,00	600,00
78	JUNTA TUCHO	UNIDADE	4	105,00	420,00
79	JUNTA DE CABEÇOTE	UNIDADE	4	80,00	320,00
80	CABO DE VELA	UNIDADE	3	120,00	360,00
81	PISTÃO	UNIDADE	8	529,00	4.232,00
82	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	3	170,00	510,00
83	PASTILHA FREIO	UNIDADE	4	120,00	480,00
84	VELA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	16	140,00	2.240,00
85	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	8	170,00	1.360,00
86	KIT AMORT. DIANTEIRO	UNIDADE	8	240,00	1.920,00
87	KIT CALÇO FEIXE MOLA	UNIDADE	3	100,00	300,00
88	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2	630,00	1.260,00
89	KIT REPARO HOMOCINETICA	UNIDADE	4	50,00	200,00
90	LAMPADA 1141	UNIDADE	8	20,00	160,00
91	LAMPADA H-4	UNIDADE	8	30,00	240,00
92	LAMPADA H-7	UNIDADE	8	30,00	240,00
93	LAMPADA PINGO D' AGUA	UNIDADE	10	3,00	30,00
94	MAÇANETA LD/ L/E	UNIDADE	2	50,00	100,00
95	MANGOTE INF. RADIADOR	UNIDADE	4	135,00	540,00
96	MANGOTE SUP. RADIADOR	UNIDADE	4	165,00	660,00
97	MANGUEIRA BOCA TANQUE	UNIDADE	4	65,00	260,00
98	MANGUEIRA FILTRO AR	UNIDADE	3	220,00	660,00
99	MANGUEIRA FREIO DIANT.	UNIDADE	8	69,00	552,00
100	MANGUEIRA FREIO TRAS.	UNIDADE	8	85,00	680,00
101	MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	4	150,00	600,00
102	MOLA TRAZEIRA	UNIDADE	4	190,00	760,00
103	MOLA	UNIDADE	4	150,00	600,00
104	MOTOR DE LIMPADOR	UNIDADE	2	320,00	640,00
105	MOTOR PASSO	UNIDADE	2	300,00	600,00
106	MOTOR VENTILADOR	UNIDADE	2	590,00	1.180,00
107	OLEO MOTOR LTS	UNIDADE	40	35,00	1.400,00
108	OLEO HID. ATF LTS	UNIDADE	5	25,00	125,00
109	OLEO DE FREIO DOT.4 500ML	UNIDADE	4	25,00	100,00
110	PALHETA LIMPADOR DIANT.	UNIDADE	4	75,00	300,00
111	PESCADOR OLEO CARTE	UNIDADE	2	130,00	260,00
112	PINÇA DE FREIO	UNIDADE	2	650,00	1.300,00
113	PIVO	UNIDADE	8	55,00	440,00
114	PROTETOR MOTOR	UNIDADE	2	115,00	230,00
115	RADIADOR	UNIDADE	4	490,00	1.960,00
116	REGULADOR PRESSÃO	UNIDADE	2	35,00	70,00
117	REGULADOR VOLTAGEM	UNIDADE	2	160,00	320,00
118	REPARO PINÇA	UNIDADE	4	90,00	360,00
119	RESERVATÓRIO D'AGUA LIMPADOR	UNIDADE	2	250,00	500,00
120	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIAODOR	UNIDADE	2	75,00	150,00
121	RESISTÊNCIA DO VENTILADOR	UNIDADE	2	150,00	300,00
122	RETENTOR COMANDO	UNIDADE	4	20,00	80,00
123	RETENTOR POLIA	UNIDADE	4	20,00	80,00
124	RETENTOR VOLANTE	UNIDADE	4	290,00	1.160,00
125	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNIDADE	4	50,00	200,00

126	ROLAMENTO RODA DIANT.	UNIDADE	6	120,00	720,00
127	ROLAMENTO TENSOR	UNIDADE	4	40,00	160,00
128	SENSOR DE MAP	UNIDADE	2	85,00	170,00
129	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2	95,00	190,00
130	SENSOR DE POSIÇÃO DO FIXO DE COMANDO	UNIDADE	2	50,00	100,00
131	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	UNIDADE	3	30,00	90,00
132	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNIDADE	2	180,00	360,00
133	SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA	UNIDADE	2	80,00	160,00
134	SENSOR DE VELOCIDADE	UNIDADE	2	75,00	150,00
135	SILENCIADOR ESCAPE	UNIDADE	2	165,00	330,00
136	SILICONE	UNIDADE	5	50,00	250,00
137	SONDA LAMBDA	UNIDADE	3	305,00	915,00
138	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	4	80,00	320,00
139	TAMPA RESERVATÓRIO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	25,00	50,00
140	TAMPA RESERVATORIO RADIADOR	UNIDADE	4	25,00	100,00
141	TANQUE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	450,00	450,00
142	TERMINAIS DIREÇÃO	UNIDADE	7	75,00	525,00
143	TERMINAIS TIRANTE	UNIDADE	7	45,00	315,00
144	TIRANTE LIGAÇÃO	UNIDADE	4	45,00	180,00
145	TRIZETAS	UNIDADE	4	75,00	300,00
146	UNIDADE DE COMANDO DO MOTOR	UNIDADE	2	700,00	1.400,00
147	VALVULA DE ADMICÃO	UNIDADE	8	28,00	224,00
148	VALVULA DE ESCAPAMENTO	UNIDADE	6	28,00	168,00
149	VALVULA EQUALIZADORA	UNIDADE	2	65,00	130,00
150	BIELETA ARTICULAÇÃO	UNIDADE	8	52,00	416,00
151	BIELA	UNIDADE	4	190,00	760,00
152	ARRUELA ENCISTO	UNIDADE	4	200,00	800,00
153	CARCAÇA BOMA D'AGUA	UNIDADE	2	105,00	210,00
154	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	4	250,00	1.000,00
155	CARCAÇA VALVULA	UNIDADE	2	105,00	210,00
156	CABO ÇEMBREGEM	UNIDADE	4	75,00	300,00
157	CABO VELOCIMETRO	UNIDADE	4	50,00	200,00
158	FRANGE BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	4	50,00	200,00
159	OLEO 90 CAIXA MARCHA	UNIDADE	8	25,00	200,00
160	OLEO 80 CAIXA MARCHA	UNIDADE	8	20,00	160,00
161	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	4	150,00	600,00
				Total do Lote	102.025,00

3 - VOLKSWAGEN GOL 1.6 GERAÇÃO 6

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA	UNIDADE	8	5,00	40,00
2	ABRAÇADEIRA ESCAPE	UNIDADE	5	10,00	50,00
3	ABRAÇADEIRA MANGOTE	UNIDADE	5	10,00	50,00
4	ADITIVO RADIADOR	UNIDADE	15	50,00	750,00
5	ALAVANCA FREIO MÃO	UNIDADE	3	250,00	750,00
6	ALTERNADOR	UNIDADE	1	600,00	600,00
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	5	350,00	1.750,00
8	AMORTECEDOR MALA	UNIDADE	5	150,00	750,00
9	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	5	200,00	1.000,00
10	ANEL DE SEGMENTO	UNIDADE	2	220,00	440,00
11	ANTI FERRUGEM	UNIDADE	4	20,00	80,00
12	ARTICULAÇÃO	UNIDADE	6	95,00	570,00
13	AUTOMATICO PARTIDA	UNIDADE	3	250,00	750,00
14	AUTUADOR DE MARCHA LENTA	UNIDADE	3	90,00	270,00
15	BANDEJA DE SUSPENSÃO	UNIDADE	4	200,00	800,00
16	BANDEJA TRASEIRA	UNIDADE	3	150,00	450,00
17	BATENTE MOLA	UNIDADE	5	25,00	125,00
18	BILETA	UNIDADE	5	45,00	225,00
19	BICO INJETOR	UNIDADE	4	230,00	920,00
20	BOBINA DE CAMPO	UNIDADE	3	160,00	480,00
21	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	2	280,00	560,00
22	BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	290,00	580,00
23	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	2	120,00	240,00
24	BOMBA DO LIMPADOR D'ÁGUA	UNIDADE	3	55,00	165,00
25	BOMBA OLEO	UNIDADE	2	230,00	460,00

26	BORRACHA ESCAPE	UNIDADE	8	28,00	224,00
27	BORRACHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	8	39,00	312,00
28	BORRACHA PORTA	UNIDADE	5	60,00	300,00
29	BRAÇO OSCILANTE	UNIDADE	3	120,00	360,00
30	BRAÇO TENSOR	UNIDADE	3	170,00	510,00
31	BRONZE BIELA	UNIDADE	3	190,00	570,00
32	BRONZE FIXO	UNIDADE	3	155,00	465,00
33	BUCHA BANDEJA	UNIDADE	10	40,00	400,00
34	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	UNIDADE	4	130,00	520,00
35	BUCHA TIRANTE	UNIDADE	8	90,00	720,00
36	BUJÃO CARTER	UNIDADE	3	10,00	30,00
37	CABO CAPÔ	UNIDADE	3	95,00	285,00
38	CABO FREIO MÃO	UNIDADE	3	180,00	540,00
39	CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	1	1.700,00	1.700,00
40	CARTER	UNIDADE	1	230,00	230,00
41	CHAVE LUZ	UNIDADE	2	205,00	410,00
42	CILINDRO PORTA MALA	UNIDADE	2	210,00	420,00
43	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNIDADE	3	150,00	450,00
44	COIFA CX. DIREÇÃO	UNIDADE	10	30,00	300,00
45	COLA DE SILICONE ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	5	55,00	275,00
46	COMANDO BUZINA	UNIDADE	2	150,00	300,00
47	COMANDO DE VÁLVULA	UNIDADE	2	390,00	780,00
48	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	1	1.350,00	1.350,00
49	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNIDADE	1	190,00	190,00
50	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNIDADE	1	490,00	490,00
51	CORPO DE BORBOLETA	UNIDADE	1	540,00	540,00
52	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	3	80,00	240,00
53	CORREIA DENTADA	UNIDADE	3	100,00	300,00
54	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	5	65,00	325,00
55	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	5	80,00	400,00
56	COXIM CAMBIO	UNIDADE	3	110,00	330,00
57	COXIM ESCAPE	UNIDADE	2	25,00	50,00
58	COXIM MOTOR	UNIDADE	5	200,00	1.000,00
59	CUBO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	4	75,00	300,00
60	CUBO RODA TRASEIRA	UNIDADE	6	220,00	1.320,00
61	DISCO DE FREIO	UNIDADE	4	190,00	760,00
62	ESCOVAS	UNIDADE	2	75,00	150,00
63	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	2	170,00	340,00
64	FECHADURA MALA	UNIDADE	2	70,00	140,00
65	FITA DUPLA FACE	UNIDADE	8	8,00	64,00
66	FILTRO AR-CONDICIONADO	UNIDADE	15	32,00	480,00
67	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	15	30,00	450,00
68	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	15	45,00	675,00
69	FILTRO DE AR-MOTOR	UNIDADE	15	48,00	720,00
70	FUSIVEL	UNIDADE	15	1,20	18,00
71	GUARDA PÓ ALAVANCA	UNIDADE	1	55,00	55,00
72	IMPULSOR PARTIDA	UNIDADE	2	130,00	260,00
73	INDUZIDO	UNIDADE	2	320,00	640,00
74	INTERRUPTOR DO FREIO	UNIDADE	2	70,00	140,00
75	INTERRUPTOR DE OLEO	UNIDADE	2	50,00	100,00
76	INTERRUPTOR DE PEDAL DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	70,00	140,00
77	INTERUPTOR DE PISCA-ALERTA	UNIDADE	2	48,00	96,00
78	ANEL SEGMENTO	UNIDADE	2	320,00	640,00
79	JUNTA CARTE	UNIDADE	2	55,00	110,00
80	JG. JUNTA	UNIDADE	2	135,00	270,00
81	JUNTA TUCHO	UNIDADE	2	260,00	520,00
82	JUNTA DE CABEÇOTE	UNIDADE	2	75,00	150,00
83	CABO DE VELA	UNIDADE	4	95,00	380,00
84	PISTÃO	UNIDADE	2	550,00	1.100,00
85	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	2	180,00	360,00
86	PASTILHA FREIO	UNIDADE	5	170,00	850,00
87	VELA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	8	95,00	760,00
88	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	4	250,00	1.000,00
89	KIT AMORT. DIANTEIRO	UNIDADE	5	75,00	375,00
90	KIT CALÇO FEIXE MOLA	UNIDADE	2	42,00	84,00

91	KIT COIFA CAMBIO	UNIDADE	6	85,00	510,00
92	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2	750,00	1.500,00
93	KIT REPARO HOMOCINETICA	UNIDADE	4	40,00	160,00
94	LAMPADA 1141	UNIDADE	8	5,50	44,00
95	LAMPADA H-4	UNIDADE	8	20,00	160,00
96	LAMPADA H-7	UNIDADE	8	35,00	280,00
97	LAMPADA PINGO D'AGUA	UNIDADE	10	7,00	70,00
98	MAÇANETA LD/ L/E	UNIDADE	2	50,00	100,00
99	MANGOTE INF. RADIADOR	UNIDADE	3	75,00	225,00
100	MANGOTE SUP. RADIADOR	UNIDADE	3	70,00	210,00
101	MANGUEIRA BOCA TANQUE	UNIDADE	3	95,00	285,00
102	MANGUEIRA FILTRO AR	UNIDADE	3	140,00	420,00
103	MANGUEIRA FREIO DIANT.	UNIDADE	3	45,00	135,00
104	MANGUEIRA FREIO TRAS.	UNIDADE	3	40,00	120,00
105	MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	3	275,00	825,00
106	MOLA TRASEIRA	UNIDADE	3	125,00	375,00
107	MOTOR DE LIMPADOR	UNIDADE	3	300,00	900,00
108	MOTOR PASSO	UNIDADE	2	125,00	250,00
109	MOTOR VENTILADOR	UNIDADE	2	280,00	560,00
110	OLEO DE MOTOR LTS	UNIDADE	50	30,00	1.500,00
111	OLEO HID. ATF LTS	UNIDADE	8	40,00	320,00
112	OLEO DE FREIO DOT.4 500ML	UNIDADE	8	30,00	240,00
113	PALHETA LIMPADOR DIANT.	UNIDADE	5	85,00	425,00
114	PESCADOR OLEO CARTE	UNIDADE	2	85,00	170,00
115	PINÇA DE FREIO	UNIDADE	5	900,00	4.500,00
116	PIVO	UNIDADE	5	100,00	500,00
117	PLACA ALTERNADOR	UNIDADE	2	190,00	380,00
118	POLIA TENSORA	UNIDADE	2	90,00	180,00
119	PROTETOR MOTOR	UNIDADE	3	270,00	810,00
120	RADIADOR	UNIDADE	2	400,00	800,00
121	REGULADOR PRESSÃO	UNIDADE	2	170,00	340,00
122	REGULADOR VOLTAGEM	UNIDADE	2	350,00	700,00
123	REPARO PINÇA	UNIDADE	2	90,00	180,00
124	REPARO SAPATA FREIO	UNIDADE	3	60,00	180,00
125	RESERVATÓRIO D'AGUA LIMPADOR	UNIDADE	1	160,00	160,00
126	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR	UNIDADE	2	180,00	360,00
127	RESISTÊNCIA DO VENTILADOR	UNIDADE	2	700,00	1.400,00
128	RETENTOR COMANDO	UNIDADE	3	80,00	240,00
129	RETENTOR POLIA	UNIDADE	3	85,00	255,00
130	RETENTOR VOLANTE	UNIDADE	2	190,00	380,00
131	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNIDADE	2	150,00	300,00
132	ROLAMENTO RODA DIANT.	UNIDADE	5	210,00	1.050,00
133	ROLAMENTO TENSOR	UNIDADE	2	280,00	560,00
134	SENSOR DE DETONAÇÃO	UNIDADE	2	180,00	360,00
135	SENSOR DE MAP	UNIDADE	2	190,00	380,00
136	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2	150,00	300,00
137	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	UNIDADE	2	190,00	380,00
138	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNIDADE	2	180,00	360,00
139	SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA	UNIDADE	2	250,00	500,00
140	SENSOR DE VELOCIDADE	UNIDADE	2	180,00	360,00
141	SERVO DE FREIO	UNIDADE	2	505,00	1.010,00
142	SILENCIADOR ESCAPE	UNIDADE	2	250,00	500,00
143	SONDA LAMBIDA	UNIDADE	2	350,00	700,00
144	SOQUETE	UNIDADE	3	75,00	225,00
145	SUPORTE MOTOR	UNIDADE	2	620,00	1.240,00
146	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	4	270,00	1.080,00
147	TAMPA RESERVATÓRIO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	65,00	130,00
148	TAMPA RESERVATORIO RADIADOR	UNIDADE	2	150,00	300,00
149	TANQUE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	1.050,00	1.050,00
150	TERMINAIS DIREÇÃO	UNIDADE	6	170,00	1.020,00
151	TERMINAIS TIRANTE	UNIDADE	6	200,00	1.200,00
152	TIRANTE LIGAÇÃO	UNIDADE	3	210,00	630,00
153	UNIDADE DE COMANDO DO MOTOR	UNIDADE	1	650,00	650,00
154	VALVULA DE ADMICÇÃO	UNIDADE	2	180,00	360,00
155	VALVULA DE ESCAPAMENTO	UNIDADE	2	120,00	240,00

156	VALVULA EQUALIZADORA	UNIDADE	3	80,00	240,00
157	ARRUELA ENCOSTO	UNIDADE	5	50,00	250,00
158	FRANGE BAMBA COMPUSTIVEL	UNIDADE	4	50,00	200,00
159	RETENTOR VALVULA	UNIDADE	6	70,00	420,00
160	OLEO CX MARCHAR 80	UNIDADE	4	20,00	80,00
161	OLEO CX MARCHA 90	UNIDADE	4	25,00	100,00
				Total do Lote	78.942,00

4 - VOLKSWAGEN GOL 1.0 GERAÇÃO 7

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA	UNIDADE	22	5,00	110,00
2	ABRAÇADEIRA ESCAPE	UNIDADE	15	10,00	150,00
3	ABRAÇADEIRA MANGOTE	UNIDADE	15	7,00	105,00
4	ADITIVO RADIADOR	UNIDADE	45	21,00	945,00
5	ALAVANCA FREIO MÃO	UNIDADE	5	200,00	1.000,00
6	ALTERNADOR	UNIDADE	2	1.250,00	2.500,00
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	15	350,00	5.250,00
8	AMORTECEDOR MALA	UNIDADE	15	87,00	1.305,00
9	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	15	300,00	4.500,00
10	ANEL DE SEGMENTO	UNIDADE	3	490,00	1.470,00
11	ANTI FERRUGEM	UNIDADE	12	12,00	144,00
12	ARTICULAÇÃO	UNIDADE	18	62,00	1.116,00
13	AUTOMATICO PARTIDA	UNIDADE	6	150,00	900,00
14	AUTUADOR DE MARCHA LENTA	UNIDADE	6	150,00	900,00
15	BANDEJA DE SUSPENSÃO	UNIDADE	12	255,00	3.060,00
16	BANDEJA TRASEIRA	UNIDADE	9	200,00	1.800,00
17	BATENTE MOLA	UNIDADE	15	38,00	570,00
18	BILETA	UNIDADE	15	43,00	645,00
19	BICO INJETOR	UNIDADE	15	90,00	1.350,00
20	BOBINA DE CAMPO	UNIDADE	15	150,00	2.250,00
21	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	9	285,00	2.565,00
22	BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	6	230,00	1.380,00
23	BOMBA DÁGUA	UNIDADE	6	490,00	2.940,00
24	BOMBA DO LIMPADOR D ÁGUA	UNIDADE	9	55,00	495,00
25	BOMBA OLEO	UNIDADE	6	435,00	2.610,00
26	BORRACHA ESCAPE	UNIDADE	22	7,00	154,00
27	BORRACHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	22	6,00	132,00
28	BORRACHA PORTA	UNIDADE	15	56,00	840,00
29	BRAÇO OSCILANTE	UNIDADE	9	100,00	900,00
30	BRAÇO TENSOR	UNIDADE	9	100,00	900,00
31	BRONZE BIELA	UNIDADE	9	120,00	1.080,00
32	BRONZE FIXO	UNIDADE	9	150,00	1.350,00
33	BUCHA BANDEJA	UNIDADE	30	50,00	1.500,00
34	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	UNIDADE	11	30,00	330,00
35	BUCHA TIRANTE	UNIDADE	22	30,00	660,00
36	BUJÃO CARTER	UNIDADE	6	10,00	60,00
37	CABO CAPÔ	UNIDADE	6	41,00	246,00
38	CABO FREIO MÃO	UNIDADE	6	45,00	270,00
39	CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	3	1.200,00	3.600,00
40	CARTER	UNIDADE	3	450,00	1.350,00
41	CHAVE LUZ	UNIDADE	6	250,00	1.500,00
42	CILINDRO PORTA MALA	UNIDADE	6	250,00	1.500,00
43	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNIDADE	7	90,00	630,00
44	COIFA CX. DIREÇÃO	UNIDADE	30	15,00	450,00
45	COLA DE SILICONE ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	15	45,00	675,00
46	COMANDO BUZINA	UNIDADE	6	250,00	1.500,00
47	COMANDO DE VÁLVULA	UNIDADE	6	450,00	2.700,00
48	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	3	2.900,00	8.700,00
49	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNIDADE	3	300,00	900,00
50	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNIDADE	3	990,00	2.970,00
51	CORPO DE BORBOLETA	UNIDADE	3	770,00	2.310,00
52	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	9	60,00	540,00
53	CORREIA DENTADA	UNIDADE	9	65,00	585,00
54	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	15	70,00	1.050,00
55	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	15	30,00	450,00

56	COXIM CAMBIO	UNIDADE	7	110,00	770,00
57	COXIM ESCAPE	UNIDADE	6	10,00	60,00
58	COXIM MOTOR	UNIDADE	15	175,00	2.625,00
59	CUBO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	12	55,00	660,00
60	CUBO RODA TRASEIRA	UNIDADE	18	185,00	3.330,00
61	DISCO DE FREIO	UNIDADE	12	80,00	960,00
62	ESCOVAS	UNIDADE	6	25,00	150,00
63	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	6	300,00	1.800,00
64	FECHADURA MALA	UNIDADE	6	250,00	1.500,00
65	FITA DUPLA FACE	UNIDADE	22	6,50	143,00
66	FILTRO AR-CONDICIONADO	UNIDADE	45	26,00	1.170,00
67	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	45	16,00	720,00
68	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	45	14,00	630,00
69	FILTRO DE AR-MOTOR	UNIDADE	45	29,00	1.305,00
70	FUSIVEL	UNIDADE	45	0,50	22,50
71	GUARDA PÓ ALAVANCA	UNIDADE	3	80,00	240,00
72	IMPULSOR PARTIDA	UNIDADE	6	100,00	600,00
73	INDUZIDO	UNIDADE	6	360,00	2.160,00
74	INTERRUPTOR DO FREIO	UNIDADE	6	120,00	720,00
75	INTERRUPTOR DE OLEO	UNIDADE	6	30,00	180,00
76	INTERRUPTOR DE PEDAL DE EMBREAGEM	UNIDADE	6	110,00	660,00
77	INTERUPTOR DE PISCA-ALERTA	UNIDADE	6	75,00	450,00
78	ANEL SEGMENTO	UNIDADE	6	490,00	2.940,00
79	JUNTA CARTE	UNIDADE	6	45,00	270,00
80	JG. JUNTA	UNIDADE	6	750,00	4.500,00
81	JUNTA TUCHO	UNIDADE	6	50,00	300,00
82	JUNTA DE CABEÇOTE	UNIDADE	6	75,00	450,00
83	CABO DE VELA	UNIDADE	12	145,00	1.740,00
84	PISTÃO	UNIDADE	6	450,00	2.700,00
85	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	6	120,00	720,00
86	PASTILHA FREIO	UNIDADE	15	98,00	1.470,00
87	VELA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	24	29,00	696,00
88	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	12	155,00	1.860,00
89	KIT AMORT. DIANTEIRO	UNIDADE	15	71,00	1.065,00
90	KIT CALÇO FEIXE MOLA	UNIDADE	6	50,00	300,00
91	KIT COIFA CAMBIO	UNIDADE	18	21,00	378,00
92	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	6	490,00	2.940,00
93	KIT REPARO HOMOCINETICA	UNIDADE	8	21,00	168,00
94	LAMPADA 1141	UNIDADE	20	3,00	60,00
95	LAMPADA H-4	UNIDADE	20	15,00	300,00
96	LAMPADA H-7	UNIDADE	20	30,00	600,00
97	LAMPADA PINGO D' AGUA	UNIDADE	30	3,00	90,00
98	MAÇANETA LD/ L/E	UNIDADE	4	30,00	120,00
99	MANGOTE INF. RADIADOR	UNIDADE	6	150,00	900,00
100	MANGOTE SUP. RADIADOR	UNIDADE	6	120,00	720,00
101	MANGUEIRA BOCA TANQUE	UNIDADE	6	30,00	180,00
102	MANGUEIRA FILTRO AR	UNIDADE	6	150,00	900,00
103	MANGUEIRA FREIO DIANT.	UNIDADE	8	25,00	200,00
104	MANGUEIRA FREIO TRAS.	UNIDADE	8	25,00	200,00
105	MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	6	100,00	600,00
106	MOLA TRASEIRA	UNIDADE	6	145,00	870,00
107	MOTOR DE LIMPADOR	UNIDADE	6	350,00	2.100,00
108	MOTOR PASSO	UNIDADE	6	120,00	720,00
109	MOTOR VENTILADOR	UNIDADE	4	330,00	1.320,00
110	OLEO DE MOTOR LTS	UNIDADE	150	35,00	5.250,00
111	OLEO HID. ATF LTS	UNIDADE	20	30,00	600,00
112	OLEO DE FREIO DOT.4 500ML	UNIDADE	12	23,00	276,00
113	PALHETA LIMPADOR DIANT.	UNIDADE	10	55,00	550,00
114	PESCADOR OLEO CARTE	UNIDADE	4	70,00	280,00
115	PINÇA DE FREIO	UNIDADE	12	500,00	6.000,00
116	PIVO	UNIDADE	12	75,00	900,00
117	PLACA ALTERNADOR	UNIDADE	4	250,00	1.000,00
118	POLIA TENSORA	UNIDADE	6	50,00	300,00
119	PROTETOR MOTOR	UNIDADE	3	150,00	450,00
120	RADIADOR	UNIDADE	6	350,00	2.100,00

121	REGULADOR PRESSÃO	UNIDADE	6	100,00	600,00
122	REGULADOR VOLTAGEM	UNIDADE	6	160,00	960,00
123	REPARO PINÇA	UNIDADE	6	45,00	270,00
124	REPARO SAPATA FREIO	UNIDADE	6	25,00	150,00
125	RESERVATÓRIO DAGUA LIMPADOR	UNIDADE	3	190,00	570,00
126	RESERVATORIO DÁGUA RADIAODOR	UNIDADE	6	80,00	480,00
127	RESISTÊNCIA DO VENTILADOR	UNIDADE	6	165,00	990,00
128	RETENTOR COMANDO	UNIDADE	6	40,00	240,00
129	RETENTOR POLIA	UNIDADE	6	45,00	270,00
130	RETENTOR VOLANTE	UNIDADE	6	390,00	2.340,00
131	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNIDADE	6	50,00	300,00
132	ROLAMENTO RODA DIANT.	UNIDADE	12	150,00	1.800,00
133	ROLAMENTO TENSOR	UNIDADE	6	50,00	300,00
134	SENSOR DE DETONAÇÃO	UNIDADE	6	100,00	600,00
135	SENSOR DE MAP	UNIDADE	6	190,00	1.140,00
136	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	6	98,00	588,00
137	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	UNIDADE	6	49,00	294,00
138	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNIDADE	6	200,00	1.200,00
139	SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA	UNIDADE	6	70,00	420,00
140	SENSOR DE VELOCIDADE	UNIDADE	6	95,00	570,00
141	SERVO DE FREIO	UNIDADE	6	345,00	2.070,00
142	SILENCIADOR ESCAPE	UNIDADE	6	270,00	1.620,00
143	SONDA LAMBIDA	UNIDADE	6	380,00	2.280,00
144	SOQUETE	UNIDADE	8	10,00	80,00
145	SUPORTE MOTOR	UNIDADE	6	550,00	3.300,00
146	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	12	115,00	1.380,00
147	TAMPA RESERVATÓRIO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	3	40,00	120,00
148	TAMPA RESERVATORIO RADIADOR	UNIDADE	3	35,00	105,00
149	TANQUE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	900,00	1.800,00
150	TERMINAIS DIREÇÃO	UNIDADE	18	55,00	990,00
151	TERMINAIS TIRANTE	UNIDADE	18	25,00	450,00
152	TIRANTE LIGAÇÃO	UNIDADE	8	20,00	160,00
153	UNIDADE DE COMANDO DO MOTOR	UNIDADE	3	500,00	1.500,00
154	VALVULA DE ADMICÇÃO	UNIDADE	8	39,00	312,00
155	VALVULA DE ESCAPAMENTO	UNIDADE	8	53,00	424,00
156	VALVULA EQUALIZADORA	UNIDADE	8	300,00	2.400,00
157	ARRUELA ENCOSTO	UNIDADE	15	80,00	1.200,00
158	FRANGE BAMBA COMPUSTIVEL	UNIDADE	12	50,00	600,00
159	RETENTOR VALVULA	UNIDADE	21	4,50	94,50
160	OLEO CX MARCHAR 80	UNIDADE	12	26,00	312,00
161	OLEO CX MARCHA 90	UNIDADE	12	32,00	384,00
				Total do Lote	186.494,00
				TOTAL	468.974,00

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

5.2. A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

6.0. DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora

contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

13.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

fornecimento dos produtos deverá ser realizado no Município de Passagem. O vencedor deste processo, deverá fornecer os produtos de acordo com o praticado no mercado, Exemplo: se, uma determinada peça, é vendida usualmente em "par", "conjunto", "Pacote", "caixa" e etc, o vencedor assim deverá fornecer

Thiago Martins Ferreira da Silva
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM - PB.

OBJETO: Aquisição parcelada de peças para diversos veículos leves (pequeno porte) da frota municipal.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - FIAT MOBI						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA		UNIDADE	10		
2	ABRAÇADEIRA ESCAPE		UNIDADE	3		
3	ABRAÇADEIRA MANGOTE		UNIDADE	2		
4	ADITIVO RADIADOR		UNIDADE	15		
5	ALAVANCA FREIO MÃO		UNIDADE	1		
6	ALTERNADOR		UNIDADE	1		
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	4		
8	AMORTECEDOR MALA		UNIDADE	4		
9	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	4		
10	ANEL DE SEGMENTO		UNIDADE	3		
11	ANTI FERRUGEM		UNIDADE	3		
12	ARTICULAÇÃO		UNIDADE	4		
13	AUTOMATICO PARTIDA		UNIDADE	1		
14	AUTUADOR DE MARCHA LENTA		UNIDADE	1		
15	BANDEJA DE SUSPENSÃO		UNIDADE	4		
16	BANDEJA TRASEIRA		UNIDADE	4		
17	BATENTE MOLA		UNIDADE	2		
18	BICO INJETOR		UNIDADE	8		
19	BOBINA DE CAMPO		UNIDADE	1		
20	BOBINA DE IGNIÇÃO		UNIDADE	2		
21	BOMBA COMBUSTIVEL		UNIDADE	2		
22	BOMBA DÁGUA		UNIDADE	3		
23	BOMBA DO LIMPADOR D ÁGUA		UNIDADE	3		
24	BOMBA OLEO		UNIDADE	2		
25	BORRACHA ESCAPE		UNIDADE	4		
26	BORRACHA ESTABILIZADOR		UNIDADE	20		

27	BORRACHA PORTA	UNIDADE	4		
28	BRAÇO OSCILANTE	UNIDADE	4		
29	BRONZE BIELA	UNIDADE	4		
30	BRONZE FIXO	UNIDADE	4		
31	BUCHA BANDEJA	UNIDADE	16		
32	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	UNIDADE	10		
33	BUCHA TIRANTE	UNIDADE	15		
34	BUJÃO CARTER	UNIDADE	2		
35	CABO CAPÔ	UNIDADE	2		
36	CABO FREIO MÃO	UNIDADE	2		
37	CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	2		
38	CARTER	UNIDADE	1		
39	CHAVE LUZ	UNIDADE	2		
40	CILINDRO PORTA MALA	UNIDADE	2		
41	CILINDRO DE FREIO RODA	UNIDADE	4		
42	COIFA CX. DIREÇÃO	UNIDADE	6		
43	COIFA CAMBIO	UNIDADE	6		
44	COLA DE SILICONE ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	5		
45	COMANDO DE VÁLVULA	UNIDADE	2		
46	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	2		
47	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNIDADE	2		
48	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNIDADE	2		
49	CORPO DE BORBOLETA	UNIDADE	2		
50	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	5		
51	CORREIA DENTADA	UNIDADE	5		
52	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	8		
53	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	8		
54	COXIM CAMBIO	UNIDADE	4		
55	COXIM ESCAPE	UNIDADE	4		
56	COXIM MOTOR	UNIDADE	4		
57	CUBO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	4		
58	CUBO RODA TRASEIRA	UNIDADE	4		
59	DISCO DE FREIO	UNIDADE	4		
60	ESCOVAS	UNIDADE	2		
61	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	2		
62	FECHADURA MALA	UNIDADE	2		
63	FITA DUPLA FACE	UNIDADE	5		
64	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	13		
65	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	13		
66	FILTRO DE AR-MOTOR	UNIDADE	13		
67	FILTRO AR-CONDICIONADO	UNIDADE	13		
68	FUSIVEL	UNIDADE	20		
69	GUARDA PÓ ALAVANCA	UNIDADE	1		
70	IMPULSOR PARTIDA	UNIDADE	2		
71	INDUZIDO	UNIDADE	2		
72	INTERRUPTOR DO FREIO	UNIDADE	2		
73	INTERRUPTOR DE OLEO	UNIDADE	2		
74	INTERRUPTOR DE PISCA-ALERTA	UNIDADE	2		
75	ANEL SEGMENTO	UNIDADE	2		
76	JUNTA CARTE	UNIDADE	3		
77	JG. JUNTA	UNIDADE	2		
78	JUNTA TUCHO	UNIDADE	4		
79	JUNTA DE CABEÇOTE	UNIDADE	4		
80	CABO DE VELA	UNIDADE	3		
81	PISTÃO	UNIDADE	8		
82	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	3		
83	PASTILHA FREIO	UNIDADE	4		
84	VELA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	16		
85	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	8		
86	KIT AMORT. DIANTEIRO	UNIDADE	8		
87	KIT CALÇO FEIXE MOLA	UNIDADE	3		
88	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2		
89	KIT REPARO HOMOCINETICA	UNIDADE	4		
90	LAMPADA 1141	UNIDADE	8		
91	LAMPADA H-4	UNIDADE	8		

92	LAMPADA H-7	UNIDADE	8		
93	LAMPADA PINGO D'AGUA	UNIDADE	10		
94	MAÇANETA LD/ L/E	UNIDADE	2		
95	MANGOTE INF. RADIADOR	UNIDADE	4		
96	MANGOTE SUP. RADIADOR	UNIDADE	4		
97	MANGUEIRA BOCA TANQUE	UNIDADE	4		
98	MANGUEIRA FILTRO AR	UNIDADE	3		
99	MANGUEIRA FREIO DIANT.	UNIDADE	8		
100	MANGUEIRA FREIO TRAS.	UNIDADE	8		
101	MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	4		
102	MOLA TRAZEIRA	UNIDADE	4		
103	MOLA	UNIDADE	4		
104	MOTOR DE LIMPADOR	UNIDADE	2		
105	MOTOR PASSO	UNIDADE	2		
106	MOTOR VENTILADOR	UNIDADE	2		
107	OLEO MOTOR LTS	UNIDADE	40		
108	OLEO HID. ATF LTS	UNIDADE	5		
109	OLEO DE FREIO DOT.4 500ML	UNIDADE	4		
110	PALHETA LIMPADOR DIANT.	UNIDADE	4		
111	PESCADOR OLEO CARTE	UNIDADE	2		
112	PINÇA DE FREIO	UNIDADE	2		
113	PIVO	UNIDADE	8		
114	PROTETOR MOTOR	UNIDADE	2		
115	RADIADOR	UNIDADE	4		
116	REGULADOR PRESSÃO	UNIDADE	2		
117	REGULADOR VOLTAGEM	UNIDADE	2		
118	REPARO PINÇA	UNIDADE	4		
119	RESERVATÓRIO DAGUA LIMPADOR	UNIDADE	2		
120	RESERVATORIO DÁGUA RADIAODOR	UNIDADE	2		
121	RESISTÊNCIA DO VENTILADOR	UNIDADE	2		
122	RETENTOR COMANDO	UNIDADE	4		
123	RETENTOR POLIA	UNIDADE	4		
124	RETENTOR VOLANTE	UNIDADE	4		
125	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNIDADE	4		
126	ROLAMENTO RODA DIANT.	UNIDADE	6		
127	ROLAMENTO TENSOR	UNIDADE	4		
128	SENSOR DE MAP	UNIDADE	2		
129	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2		
130	SENSOR DE POSIÇÃO DO FIXO DE COMANDO	UNIDADE	2		
131	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	UNIDADE	3		
132	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNIDADE	2		
133	SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA	UNIDADE	2		
134	SENSOR DE VELOCIDADE	UNIDADE	2		
135	SILENCIADOR ESCAPE	UNIDADE	2		
136	SILICONE	UNIDADE	5		
137	SONDA LAMBIDA	UNIDADE	3		
138	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	4		
139	TAMPA RESERVATÓRIO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2		
140	TAMPA RESERVATORIO RADIADOR	UNIDADE	4		
141	TANQUE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1		
142	TERMINAIS DIREÇÃO	UNIDADE	7		
143	TERMINAIS TIRANTE	UNIDADE	7		
144	TIRANTE LIGAÇÃO	UNIDADE	4		
145	TRIZETAS	UNIDADE	4		
146	UNIDADE DE COMANDO DO MOTOR	UNIDADE	2		
147	VALVULA DE ADMICÇÃO	UNIDADE	8		
148	VALVULA DE ESCAPAMENTO	UNIDADE	6		
149	VALVULA EQUALIZADORA	UNIDADE	2		
150	BIELETA ARTICULAÇÃO	UNIDADE	8		
151	BIELA	UNIDADE	4		
152	ARRUELA ENCOSTO	UNIDADE	4		
153	CARCAÇA BOMBA D'AGUAUA	UNIDADE	2		
154	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	4		
155	CARCAÇA VALVULA	UNIDADE	2		
156	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	4		

157	CABO VELOCIMETRO		UNIDADE	4		
158	FRANGE BOMBA COMBUSTIVEL		UNIDADE	4		
159	OLEO 90 CAIXA MARCHA		UNIDADE	8		
160	OLEO 80 CAIXA MARCHA		UNIDADE	8		
161	VALVULA TERMOSTATICA		UNIDADE	4		

2 - FIAT FIORINO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA		UNIDADE	10		
2	ABRAÇADEIRA ESCAPE		UNIDADE	3		
3	ABRAÇADEIRA MANGOTE		UNIDADE	2		
4	ADITIVO RADIADOR		UNIDADE	15		
5	ALAVANCA FREIO MÃO		UNIDADE	1		
6	ALTERNADOR		UNIDADE	1		
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	4		
8	AMORTECEDOR MALA		UNIDADE	4		
9	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	4		
10	ANEL DE SEGMENTO		UNIDADE	3		
11	ANTI FERRUGEM		UNIDADE	3		
12	ARTICULAÇÃO		UNIDADE	4		
13	AUTOMATICO PARTIDA		UNIDADE	1		
14	AUTUADOR DE MARCHA LENTA		UNIDADE	1		
15	BANDEJA DE SUSPENSÃO		UNIDADE	4		
16	BANDEJA TRASEIRA		UNIDADE	4		
17	BATENTE MOLA		UNIDADE	2		
18	BICO INJETOR		UNIDADE	8		
19	BOBINA DE CAMPO		UNIDADE	1		
20	BOBINA DE IGNIÇÃO		UNIDADE	2		
21	BOMBA COMBUSTIVEL		UNIDADE	2		
22	BOMBA DÁGUA		UNIDADE	3		
23	BOMBA DO LIMPADOR D ÁGUA		UNIDADE	3		
24	BOMBA OLEO		UNIDADE	2		
25	BORRACHA ESCAPE		UNIDADE	4		
26	BORRACHA ESTABILIZADOR		UNIDADE	20		
27	BORRACHA PORTA		UNIDADE	4		
28	BRAÇO OSCILANTE		UNIDADE	4		
29	BRONZE BIELA		UNIDADE	4		
30	BRONZE FIXO		UNIDADE	4		
31	BUCHA BANDEJA		UNIDADE	16		
32	BUCHA BRAÇO OSCILANTE		UNIDADE	10		
33	BUCHA TIRANTE		UNIDADE	15		
34	BUJÃO CARTER		UNIDADE	2		
35	CABO CAPÔ		UNIDADE	2		
36	CABO FREIO MÃO		UNIDADE	2		
37	CAIXA DIREÇÃO		UNIDADE	2		
38	CARTER		UNIDADE	1		
39	CHAVE LUZ		UNIDADE	2		
40	CILINDRO PORTA MALA		UNIDADE	2		
41	CILINDRO DE FREIO RODA		UNIDADE	4		
42	COIFA CX. DIREÇÃO		UNIDADE	6		
43	COIFA CAMBIO		UNIDADE	6		
44	COLA DE SILICONE ALTA TEMPERATURA		UNIDADE	5		
45	COMANDO DE VÁLVULA		UNIDADE	2		
46	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO		UNIDADE	2		
47	COMUTADOR DE IGNIÇÃO		UNIDADE	2		
48	CONDENSADOR AR CONDICIONADO		UNIDADE	2		
49	CORPO DE BORBOLETA		UNIDADE	2		
50	CORREIA ALTERNADOR		UNIDADE	5		
51	CORREIA DENTADA		UNIDADE	5		
52	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	8		
53	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	8		
54	COXIM CAMBIO		UNIDADE	4		
55	COXIM ESCAPE		UNIDADE	4		
56	COXIM MOTOR		UNIDADE	4		

57	CUBO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	4		
58	CUBO RODA TRASEIRA	UNIDADE	4		
59	DISCO DE FREIO	UNIDADE	4		
60	ESCOVAS	UNIDADE	2		
61	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	2		
62	FECHADURA MALA	UNIDADE	2		
63	FITA DUPLA FACE	UNIDADE	5		
64	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	13		
65	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	13		
66	FILTRO DE AR-MOTOR	UNIDADE	13		
67	FILTRO AR-CONDICIONADO	UNIDADE	13		
68	FUSIVEL	UNIDADE	20		
69	GUARDA PÓ ALAVANCA	UNIDADE	1		
70	IMPULSOR PARTIDA	UNIDADE	2		
71	INDUZIDO	UNIDADE	2		
72	INTERRUPTOR DO FREIO	UNIDADE	2		
73	INTERRUPTOR DE OLEO	UNIDADE	2		
74	INTERUPTOR DE PISCA-ALERTA	UNIDADE	2		
75	ANEL SEGMENTO	UNIDADE	2		
76	JUNTA CARTE	UNIDADE	3		
77	JG. JUNTA	UNIDADE	2		
78	JUNTA TUCHO	UNIDADE	4		
79	JUNTA DE CABEÇOTE	UNIDADE	4		
80	CABO DE VELA	UNIDADE	3		
81	PISTÃO	UNIDADE	8		
82	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	3		
83	PASTILHA FREIO	UNIDADE	4		
84	VELA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	16		
85	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	8		
86	KIT AMORT. DIANTEIRO	UNIDADE	8		
87	KIT CALÇO FEIXE MOLA	UNIDADE	3		
88	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2		
89	KIT REPARO HOMOCINETICA	UNIDADE	4		
90	LAMPADA 1141	UNIDADE	8		
91	LAMPADA H-4	UNIDADE	8		
92	LAMPADA H-7	UNIDADE	8		
93	LAMPADA PINGO D'AGUA	UNIDADE	10		
94	MAÇANETA LD/ L/E	UNIDADE	2		
95	MANGOTE INF. RADIADOR	UNIDADE	4		
96	MANGOTE SUP. RADIADOR	UNIDADE	4		
97	MANGUEIRA BOCA TANQUE	UNIDADE	4		
98	MANGUEIRA FILTRO AR	UNIDADE	3		
99	MANGUEIRA FREIO DIANT.	UNIDADE	8		
100	MANGUEIRA FREIO TRAS.	UNIDADE	8		
101	MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	4		
102	MOLA TRAZEIRA	UNIDADE	4		
103	MOLA	UNIDADE	4		
104	MOTOR DE LIMPADOR	UNIDADE	2		
105	MOTOR PASSO	UNIDADE	2		
106	MOTOR VENTILADOR	UNIDADE	2		
107	OLEO MOTOR LTS	UNIDADE	40		
108	OLEO HID. ATF LTS	UNIDADE	5		
109	OLEO DE FREIO DOT.4 500ML	UNIDADE	4		
110	PALHETA LIMPADOR DIANT.	UNIDADE	4		
111	PESCADOR OLEO CARTE	UNIDADE	2		
112	PINÇA DE FREIO	UNIDADE	2		
113	PIVO	UNIDADE	8		
114	PROTETOR MOTOR	UNIDADE	2		
115	RADIADOR	UNIDADE	4		
116	REGULADOR PRESSÃO	UNIDADE	2		
117	REGULADOR VOLTAGEM	UNIDADE	2		
118	REPARO PINÇA	UNIDADE	4		
119	RESERVATÓRIO DAGUA LIMPADOR	UNIDADE	2		
120	RESERVATORIO DÁGUA RADIAODOR	UNIDADE	2		
121	RESISTÊNCIA DO VENTILADOR	UNIDADE	2		

122	RETENTOR COMANDO		UNIDADE	4		
123	RETENTOR POLIA		UNIDADE	4		
124	RETENTOR VOLANTE		UNIDADE	4		
125	ROLAMENTO ALTERNADOR		UNIDADE	4		
126	ROLAMENTO RODA DIANT.		UNIDADE	6		
127	ROLAMENTO TENSOR		UNIDADE	4		
128	SENSOR DE MAP		UNIDADE	2		
129	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL		UNIDADE	2		
130	SENSOR DE POSIÇÃO DO FIXO DE COMANDO		UNIDADE	2		
131	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO		UNIDADE	3		
132	SENSOR DE ROTAÇÃO		UNIDADE	2		
133	SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA		UNIDADE	2		
134	SENSOR DE VELOCIDADE		UNIDADE	2		
135	SILENCIADOR ESCAPE		UNIDADE	2		
136	SILICONE		UNIDADE	5		
137	SONDA LAMBDA		UNIDADE	3		
138	TAMBOR DE FREIO		UNIDADE	4		
139	TAMPA RESERVATÓRIO DE COMBUSTIVEL		UNIDADE	2		
140	TAMPA RESERVATORIO RADIADOR		UNIDADE	4		
141	TANQUE COMBUSTIVEL		UNIDADE	1		
142	TERMINAIS DIREÇÃO		UNIDADE	7		
143	TERMINAIS TIRANTE		UNIDADE	7		
144	TIRANTE LIGAÇÃO		UNIDADE	4		
145	TRIZETAS		UNIDADE	4		
146	UNIDADE DE COMANDO DO MOTOR		UNIDADE	2		
147	VALVULA DE ADMIÇÃO		UNIDADE	8		
148	VALVULA DE ESCAPAMENTO		UNIDADE	6		
149	VALVULA EQUALIZADORA		UNIDADE	2		
150	BIELETA ARTICULAÇÃO		UNIDADE	8		
151	BIELA		UNIDADE	4		
152	ARRUELA ENCISTO		UNIDADE	4		
153	CARCAÇA BOMA D'AGUA		UNIDADE	2		
154	CILINDRO MESTRE		UNIDADE	4		
155	CARCAÇA VALVULA		UNIDADE	2		
156	CABO ÇEMBREAGEM		UNIDADE	4		
157	CABO VELOCIMETRO		UNIDADE	4		
158	FRANGE BOMBA COMBUSTIVEL		UNIDADE	4		
159	OLEO 90 CAIXA MARCHA		UNIDADE	8		
160	OLEO 80 CAIXA MARCHA		UNIDADE	8		
161	VALVULA TERMOSTATICA		UNIDADE	4		

3 - VOLKSWAGEN GOL 1.6 GERAÇÃO 6

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA		UNIDADE	8		
2	ABRAÇADEIRA ESCAPE		UNIDADE	5		
3	ABRAÇADEIRA MANGOTE		UNIDADE	5		
4	ADITIVO RADIADOR		UNIDADE	15		
5	ALAVANCA FREIO MÃO		UNIDADE	3		
6	ALTERNADOR		UNIDADE	1		
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	5		
8	AMORTECEDOR MALA		UNIDADE	5		
9	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	5		
10	ANEL DE SEGMENTO		UNIDADE	2		
11	ANTI FERRUGEM		UNIDADE	4		
12	ARTICULAÇÃO		UNIDADE	6		
13	AUTOMATICO PARTIDA		UNIDADE	3		
14	AUTUADOR DE MARCHA LENTA		UNIDADE	3		
15	BANDEJA DE SUSPENSÃO		UNIDADE	4		
16	BANDEJA TRASEIRA		UNIDADE	3		
17	BATENTE MOLA		UNIDADE	5		
18	BILETA		UNIDADE	5		
19	BICO INJETOR		UNIDADE	4		
20	BOBINA DE CAMPO		UNIDADE	3		
21	BOBINA DE IGNIÇÃO		UNIDADE	2		

22	BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	2		
23	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	2		
24	BOMBA DO LIMPADOR D'ÁGUA	UNIDADE	3		
25	BOMBA OLEO	UNIDADE	2		
26	BORRACHA ESCAPE	UNIDADE	8		
27	BORRACHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	8		
28	BORRACHA PORTA	UNIDADE	5		
29	BRAÇO OSCILANTE	UNIDADE	3		
30	BRAÇO TENSOR	UNIDADE	3		
31	BRONZE BIELA	UNIDADE	3		
32	BRONZE FIXO	UNIDADE	3		
33	BUCHA BANDEJA	UNIDADE	10		
34	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	UNIDADE	4		
35	BUCHA TIRANTE	UNIDADE	8		
36	BUJÃO CARTER	UNIDADE	3		
37	CABO CAPÔ	UNIDADE	3		
38	CABO FREIO MÃO	UNIDADE	3		
39	CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	1		
40	CARTER	UNIDADE	1		
41	CHAVE LUZ	UNIDADE	2		
42	CILINDRO PORTA MALA	UNIDADE	2		
43	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNIDADE	3		
44	COIFA CX. DIREÇÃO	UNIDADE	10		
45	COLA DE SILICONE ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	5		
46	COMANDO BUZINA	UNIDADE	2		
47	COMANDO DE VÁLVULA	UNIDADE	2		
48	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	1		
49	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNIDADE	1		
50	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNIDADE	1		
51	CORPO DE BORBOLETA	UNIDADE	1		
52	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	3		
53	CORREIA DENTADA	UNIDADE	3		
54	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	5		
55	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	5		
56	COXIM CAMBIO	UNIDADE	3		
57	COXIM ESCAPE	UNIDADE	2		
58	COXIM MOTOR	UNIDADE	5		
59	CUBO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	4		
60	CUBO RODA TRASEIRA	UNIDADE	6		
61	DISCO DE FREIO	UNIDADE	4		
62	ESCOVAS	UNIDADE	2		
63	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	2		
64	FECHADURA MALA	UNIDADE	2		
65	FITA DUPLA FACE	UNIDADE	8		
66	FILTRO AR-CONDICIONADO	UNIDADE	15		
67	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	15		
68	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	15		
69	FILTRO DE AR-MOTOR	UNIDADE	15		
70	FUSIVEL	UNIDADE	15		
71	GUARDA PÓ ALAVANCA	UNIDADE	1		
72	IMPULSOR PARTIDA	UNIDADE	2		
73	INDUZIDO	UNIDADE	2		
74	INTERRUPTOR DO FREIO	UNIDADE	2		
75	INTERRUPTOR DE OLEO	UNIDADE	2		
76	INTERRUPTOR DE PEDAL DE EMBREAGEM	UNIDADE	2		
77	INTERRUPTOR DE PISCA-ALERTA	UNIDADE	2		
78	ANEL SEGMENTO	UNIDADE	2		
79	JUNTA CARTE	UNIDADE	2		
80	JG. JUNTA	UNIDADE	2		
81	JUNTA TUCHO	UNIDADE	2		
82	JUNTA DE CABEÇOTE	UNIDADE	2		
83	CABO DE VELA	UNIDADE	4		
84	PISTÃO	UNIDADE	2		
85	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	2		
86	PASTILHA FREIO	UNIDADE	5		

87	VELA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	8		
88	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	4		
89	KIT AMORT. DIANTEIRO	UNIDADE	5		
90	KIT CALÇO FEIXE MOLA	UNIDADE	2		
91	KIT COIFA CAMBIO	UNIDADE	6		
92	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2		
93	KIT REPARO HOMOCINETICA	UNIDADE	4		
94	LAMPADA 1141	UNIDADE	8		
95	LAMPADA H-4	UNIDADE	8		
96	LAMPADA H-7	UNIDADE	8		
97	LAMPADA PINGO D'AGUA	UNIDADE	10		
98	MAÇANETA LD/ L/E	UNIDADE	2		
99	MANGOTE INF. RADIADOR	UNIDADE	3		
100	MANGOTE SUP. RADIADOR	UNIDADE	3		
101	MANGUEIRA BOCA TANQUE	UNIDADE	3		
102	MANGUEIRA FILTRO AR	UNIDADE	3		
103	MANGUEIRA FREIO DIANT.	UNIDADE	3		
104	MANGUEIRA FREIO TRAS.	UNIDADE	3		
105	MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	3		
106	MOLA TRASEIRA	UNIDADE	3		
107	MOTOR DE LIMPADOR	UNIDADE	3		
108	MOTOR PASSO	UNIDADE	2		
109	MOTOR VENTILADOR	UNIDADE	2		
110	OLEO DE MOTOR LTS	UNIDADE	50		
111	OLEO HID. ATF LTS	UNIDADE	8		
112	OLEO DE FREIO DOT.4 500ML	UNIDADE	8		
113	PALHETA LIMPADOR DIANT.	UNIDADE	5		
114	PESCADOR OLEO CARTE	UNIDADE	2		
115	PINÇA DE FREIO	UNIDADE	5		
116	PIVO	UNIDADE	5		
117	PLACA ALTERNADOR	UNIDADE	2		
118	POLIA TENSORA	UNIDADE	2		
119	PROTETOR MOTOR	UNIDADE	3		
120	RADIADOR	UNIDADE	2		
121	REGULADOR PRESSÃO	UNIDADE	2		
122	REGULADOR VOLTAGEM	UNIDADE	2		
123	REPARO PINÇA	UNIDADE	2		
124	REPARO SAPATA FREIO	UNIDADE	3		
125	RESERVATÓRIO D'AGUA LIMPADOR	UNIDADE	1		
126	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIAODOR	UNIDADE	2		
127	RESISTÊNCIA DO VENTILADOR	UNIDADE	2		
128	RETENTOR COMANDO	UNIDADE	3		
129	RETENTOR POLIA	UNIDADE	3		
130	RETENTOR VOLANTE	UNIDADE	2		
131	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNIDADE	2		
132	ROLAMENTO RODA DIANT.	UNIDADE	5		
133	ROLAMENTO TENSOR	UNIDADE	2		
134	SENSOR DE DETONAÇÃO	UNIDADE	2		
135	SENSOR DE MAP	UNIDADE	2		
136	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2		
137	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	UNIDADE	2		
138	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNIDADE	2		
139	SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA	UNIDADE	2		
140	SENSOR DE VELOCIDADE	UNIDADE	2		
141	SERVO DE FREIO	UNIDADE	2		
142	SILENCIADOR ESCAPE	UNIDADE	2		
143	SONDA LAMBIDA	UNIDADE	2		
144	SOQUETE	UNIDADE	3		
145	SUPORTE MOTOR	UNIDADE	2		
146	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	4		
147	TAMPA RESERVATÓRIO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2		
148	TAMPA RESERVATORIO RADIADOR	UNIDADE	2		
149	TANQUE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1		
150	TERMINAIS DIREÇÃO	UNIDADE	6		
151	TERMINAIS TIRANTE	UNIDADE	6		

152	TIRANTE LIGAÇÃO		UNIDADE	3		
153	UNIDADE DE COMANDO DO MOTOR		UNIDADE	1		
154	VALVULA DE ADMICÃO		UNIDADE	2		
155	VALVULA DE ESCAPAMENTO		UNIDADE	2		
156	VALVULA EQUALIZADORA		UNIDADE	3		
157	ARRUELA ENCOSTO		UNIDADE	5		
158	FRANGE BAMBA COMPUSTIVEL		UNIDADE	4		
159	RETENTOR VALVULA		UNIDADE	6		
160	OLEO CX MARCHAR 80		UNIDADE	4		
161	OLEO CX MARCHA 90		UNIDADE	4		

4 - VOLKSWAGEN GOL 1.0 GERAÇÃO 7

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA		UNIDADE	22		
2	ABRAÇADEIRA ESCAPE		UNIDADE	15		
3	ABRAÇADEIRA MANGOTE		UNIDADE	15		
4	ADITIVO RADIADOR		UNIDADE	45		
5	ALAVANCA FREIO MÃO		UNIDADE	5		
6	ALTERNADOR		UNIDADE	2		
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	15		
8	AMORTECEDOR MALA		UNIDADE	15		
9	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	15		
10	ANEL DE SEGMENTO		UNIDADE	3		
11	ANTI FERRUGEM		UNIDADE	12		
12	ARTICULAÇÃO		UNIDADE	18		
13	AUTOMATICO PARTIDA		UNIDADE	6		
14	AUTUADOR DE MARCHA LENTA		UNIDADE	6		
15	BANDEJA DE SUSPENSÃO		UNIDADE	12		
16	BANDEJA TRASEIRA		UNIDADE	9		
17	BATENTE MOLA		UNIDADE	15		
18	BILETA		UNIDADE	15		
19	BICO INJETOR		UNIDADE	15		
20	BOBINA DE CAMPO		UNIDADE	15		
21	BOBINA DE IGNIÇÃO		UNIDADE	9		
22	BOMBA COMBUSTIVEL		UNIDADE	6		
23	BOMBA DÁGUA		UNIDADE	6		
24	BOMBA DO LIMPADOR D ÁGUA		UNIDADE	9		
25	BOMBA OLEO		UNIDADE	6		
26	BORRACHA ESCAPE		UNIDADE	22		
27	BORRACHA ESTABILIZADOR		UNIDADE	22		
28	BORRACHA PORTA		UNIDADE	15		
29	BRAÇO OSCILANTE		UNIDADE	9		
30	BRAÇO TENSOR		UNIDADE	9		
31	BRONZE BIELA		UNIDADE	9		
32	BRONZE FIXO		UNIDADE	9		
33	BUCHA BANDEJA		UNIDADE	30		
34	BUCHA BRAÇO OSCILANTE		UNIDADE	11		
35	BUCHA TIRANTE		UNIDADE	22		
36	BUJÃO CARTER		UNIDADE	6		
37	CABO CAPÔ		UNIDADE	6		
38	CABO FREIO MÃO		UNIDADE	6		
39	CAIXA DIREÇÃO		UNIDADE	3		
40	CARTER		UNIDADE	3		
41	CHAVE LUZ		UNIDADE	6		
42	CILINDRO PORTA MALA		UNIDADE	6		
43	CILINDRO RODA TRASEIRA		UNIDADE	7		
44	COIFA CX. DIREÇÃO		UNIDADE	30		
45	COLA DE SILICONE ALTA TEMPERATURA		UNIDADE	15		
46	COMANDO BUZINA		UNIDADE	6		
47	COMANDO DE VÁLVULA		UNIDADE	6		
48	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO		UNIDADE	3		
49	COMUTADOR DE IGNIÇÃO		UNIDADE	3		
50	CONDENSADOR AR CONDICIONADO		UNIDADE	3		
51	CORPO DE BORBOLETA		UNIDADE	3		

52	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	9		
53	CORREIA DENTADA	UNIDADE	9		
54	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	15		
55	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	15		
56	COXIM CAMBIO	UNIDADE	7		
57	COXIM ESCAPE	UNIDADE	6		
58	COXIM MOTOR	UNIDADE	15		
59	CUBO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	12		
60	CUBO RODA TRASEIRA	UNIDADE	18		
61	DISCO DE FREIO	UNIDADE	12		
62	ESCOVAS	UNIDADE	6		
63	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	6		
64	FECHADURA MALA	UNIDADE	6		
65	FITA DUPLA FACE	UNIDADE	22		
66	FILTRO AR-CONDICIONADO	UNIDADE	45		
67	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	45		
68	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	45		
69	FILTRO DE AR-MOTOR	UNIDADE	45		
70	FUSIVEL	UNIDADE	45		
71	GUARDA PÓ ALAVANCA	UNIDADE	3		
72	IMPULSOR PARTIDA	UNIDADE	6		
73	INDUZIDO	UNIDADE	6		
74	INTERRUPTOR DO FREIO	UNIDADE	6		
75	INTERRUPTOR DE OLEO	UNIDADE	6		
76	INTERRUPTOR DE PEDAL DE EMBREAGEM	UNIDADE	6		
77	INTERUPTOR DE PISCA-ALERTA	UNIDADE	6		
78	ANEL SEGMENTO	UNIDADE	6		
79	JUNTA CARTE	UNIDADE	6		
80	JG. JUNTA	UNIDADE	6		
81	JUNTA TUCHO	UNIDADE	6		
82	JUNTA DE CABEÇOTE	UNIDADE	6		
83	CABO DE VELA	UNIDADE	12		
84	PISTÃO	UNIDADE	6		
85	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	6		
86	PASTILHA FREIO	UNIDADE	15		
87	VELA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	24		
88	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	12		
89	KIT AMORT. DIANTEIRO	UNIDADE	15		
90	KIT CALÇO FEIXE MOLA	UNIDADE	6		
91	KIT COIFA CAMBIO	UNIDADE	18		
92	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	6		
93	KIT REPARO HOMOCINETICA	UNIDADE	8		
94	LAMPADA 1141	UNIDADE	20		
95	LAMPADA H-4	UNIDADE	20		
96	LAMPADA H-7	UNIDADE	20		
97	LAMPADA PINGO D'AGUA	UNIDADE	30		
98	MAÇANETA LD/ L/E	UNIDADE	4		
99	MANGOTE INF. RADIADOR	UNIDADE	6		
100	MANGOTE SUP. RADIADOR	UNIDADE	6		
101	MANGUEIRA BOCA TANQUE	UNIDADE	6		
102	MANGUEIRA FILTRO AR	UNIDADE	6		
103	MANGUEIRA FREIO DIANT.	UNIDADE	8		
104	MANGUEIRA FREIO TRAS.	UNIDADE	8		
105	MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	6		
106	MOLA TRASEIRA	UNIDADE	6		
107	MOTOR DE LIMPADOR	UNIDADE	6		
108	MOTOR PASSO	UNIDADE	6		
109	MOTOR VENTILADOR	UNIDADE	4		
110	OLEO DE MOTOR LTS	UNIDADE	150		
111	OLEO HID. ATF LTS	UNIDADE	20		
112	OLEO DE FREIO DOT.4 500ML	UNIDADE	12		
113	PALHETA LIMPADOR DIANT.	UNIDADE	10		
114	PESCADOR OLEO CARTE	UNIDADE	4		
115	PINÇA DE FREIO	UNIDADE	12		
116	PIVO	UNIDADE	12		

117	PLACA ALTERNADOR	UNIDADE	4		
118	POLIA TENSORA	UNIDADE	6		
119	PROTETOR MOTOR	UNIDADE	3		
120	RADIADOR	UNIDADE	6		
121	REGULADOR PRESSÃO	UNIDADE	6		
122	REGULADOR VOLTAGEM	UNIDADE	6		
123	REPARO PINÇA	UNIDADE	6		
124	REPARO SAPATA FREIO	UNIDADE	6		
125	RESERVATÓRIO D'ÁGUA LIMPADOR	UNIDADE	3		
126	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIAODOR	UNIDADE	6		
127	RESISTÊNCIA DO VENTILADOR	UNIDADE	6		
128	RETENTOR COMANDO	UNIDADE	6		
129	RETENTOR POLIA	UNIDADE	6		
130	RETENTOR VOLANTE	UNIDADE	6		
131	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNIDADE	6		
132	ROLAMENTO RODA DIANT.	UNIDADE	12		
133	ROLAMENTO TENSOR	UNIDADE	6		
134	SENSOR DE DETONAÇÃO	UNIDADE	6		
135	SENSOR DE MAP	UNIDADE	6		
136	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	6		
137	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	UNIDADE	6		
138	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNIDADE	6		
139	SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA	UNIDADE	6		
140	SENSOR DE VELOCIDADE	UNIDADE	6		
141	SERVO DE FREIO	UNIDADE	6		
142	SILENCIADOR ESCAPE	UNIDADE	6		
143	SONDA LAMBDA	UNIDADE	6		
144	SOQUETE	UNIDADE	8		
145	SUPORTE MOTOR	UNIDADE	6		
146	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	12		
147	TAMPA RESERVATÓRIO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	3		
148	TAMPA RESERVATORIO RADIADOR	UNIDADE	3		
149	TANQUE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2		
150	TERMINAIS DIREÇÃO	UNIDADE	18		
151	TERMINAIS TIRANTE	UNIDADE	18		
152	TIRANTE LIGAÇÃO	UNIDADE	8		
153	UNIDADE DE COMANDO DO MOTOR	UNIDADE	3		
154	VALVULA DE ADMIÇÃO	UNIDADE	8		
155	VALVULA DE ESCAPAMENTO	UNIDADE	8		
156	VALVULA EQUALIZADORA	UNIDADE	8		
157	ARRUELA ENCOSTO	UNIDADE	15		
158	FRANGE BAMBA COMPUSTIVEL	UNIDADE	12		
159	RETENTOR VALVULA	UNIDADE	21		
160	OLEO CX MARCHAR 80	UNIDADE	12		
161	OLEO CX MARCHA 90	UNIDADE	12		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Passagem, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Passagem - Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB, CNPJ nº 08.876.104/0001-76, neste ato representada pelo Prefeito Josivaldo Alexandre da Silva, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Odilon Gomes Pereira, SN - Centro - Passagem - PB, CPF nº 024.024.174-63, Carteira de Identidade nº 2096274 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de peças para diversos veículos leves (pequeno porte) da frota municipal.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Passagem: 02.040 – 12 368 3004 2014 – 078 3.3.90.30 – 12 368 3004 2015 – 082 3.3.90.30 – 12 368 3004 2017 – 085 3.3.90.30 – 12 361 3004 2019 – 096 3.3.90.30 – 12 368 3004 2020 – 105 3.3.90.30 – 12 365 3004 2022 – 116 3.3.90.30 – 12 368 3004 2023 – 119 3.3.90.30 – 12 368 3004 2024 – 121 3.3.90.30 – 128 3.3.90.30 / 02.051 – 10 301 3006 2027 – 148 3.3.90.30 – 10 301 3006 2028 – 154 3.3.90.30 – 10 301 3006 2030 – 160 3.3.90.30 – 10 301 3006 2032 – 167 3.3.90.30 – 10 302 3006 2035 – 172 3.3.90.30 – 10 304 3006 2037 – 177 3.3.90.30 – 10 305 3006 2038 – 181 3.3.90.30 – 10 301 3006 2040 – 187 3.3.90.30 – 10 301 3006 2085 – 192 3.3.90.30 – 10 302 3006 2086 – 196 3.3.90.30 – 10 301 3006 2087 – 200 3.3.90.30 – 10 302 3006 2093 / 02.060 – 08 244 3009 2041 – 217 3.3.90.30 – 14 244 3009 2042 – 223 3.3.90.30 / 02.061 – 08 244 3009 2047 – 238 3.3.90.30 – 14 244 3009 2048 – 243 3.3.90.30 – 08 244 3009 2049 – 247 3.3.90.30 – 08 244 3009 2050 – 251 3.3.90.30 – 08 244 3009 2051 – 258 3.3.90.30 – 08 244 3009 2052 – 265 3.3.90.30 – 08 244 3009 2053 – 269 3.3.90.30 – 08 244 3009 2082 – 272 3.3.90.30 / 02.062 – 14 244 3009 2055 – 279 3.3.90.30 – 08 244 3009 2056 – 287 3.3.90.30 – 08 244 3009 2084 – 290 3.3.90.30 / 02.063 – 297 3.3.90.30 / 02.070 – 15 452 3002 2058 – 312 3.3.90.30 – 15 452 3002 2059 – 319 3.3.90.30 – 320 3.3.90.30 – 25 751 3002 2060 – 324 3.3.90.30 – 26 782 3002 2063 – 332 3.3.90.30 / 02.080 – 17 544 3002 2064 – 341 3.3.90.30 – 20 606 3002 2069 – 354 3.3.90.30 – 20 782 3002 2070 – 357 3.3.90.30 – 20 606 3002 2071 – 364 3.3.90.30 / 02.140 – 26 782 3002 2079 – 428 3.3.90.30

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Passagem - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....